



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.728, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manut. Bens Protegidos como Patrimônio
3.3.90.40.00 539 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.36.00 558 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.950,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 1016 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$108.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$108.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 1030 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$48.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$48.000,00
TOTAL: R\$174.950,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manut. Bens Protegidos como Patrimônio
3.3.90.30.00 537 Material de Consumo R\$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.950,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$156.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$156.000,00
TOTAL: R\$174.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

LEONARDO DE ÁVILA
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG nº 71671